ATESTADO DE CREDENCIAMENTO⁵

Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Recife – PE	CNPJ	10.565.000/0001-92
Unidade Gestora do RPPS	Autarquia Municipal de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores	CNPJ	05.244.336/0001-13

Instituição Credenciada				
Razão Social	GRID AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO LTDA		CNPJ	17.203.539/0001-40
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Portaria RECIPREV n° 695 de 22/12/2018 e n° 201 de 05/02/2019 - GRID		
Data do Termo de Análice de Credenciamento		25/03/2022		

Daracar fi	otacina leai	an credi	onciamento	da In	ctituicão

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas Portarias RECIPREV nºs 695, de 22/12/2018 e 201, de 05/02/2019, e as demais análises e diligências realizadas pela Gerência de Investimentos , homologamos o Credenciamento da GRID AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO LTDA

lassificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada				
Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, I,"b"			
Art. 7º, I,"c"	Art. 8º, II, "a"			
Art. 7º, III,"a"	Art. 8º, II,"b"			
Art. 7º, III,"b"	Art. 8º, III			
Art. 7º, IV,"a"	Art. 8º, IV,"a"			
Art. 7º, IV,"b"	Art. 8º, IV,"b"			
Art. 7º, VII,"a"	Art. 8º, IV, "c"			
Art. 7º, VII,"b"	Art. 9º-A, I			
Art. 7º, VII,"c"	Art. 9º-A, II			
Art. 8º, I,"a"	Art. 9º-A, III			

Fundo(s) de Investimento Analisado(s) ⁶	CNPJ	Data da Análise

Local: Recife-PE Data				25/03/2022	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo CPF		Data	25/03/2022 Assinatura	
Marco Aurélio Correia Pinheiro	Chefe de Divisão de Investimentos				
José Marcos Alves de Barros	Gerente de Investimentos				
Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior	Diretor Vice Presidente				
Manoel Carneiro Soares Cardoso	Diretor Presidente				

[1] Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html

2] http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-degiveis_pdf 3] http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

5 Manteve-se o Atestado de Credenciamento separado do Termo de Análise de Credenciamento, pois o Termo de Análise de Credenciamento pode ser substituído pela análise dos formulários QDD Anbima, conforme anteriormente divulgado no site da SPREV (http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/

* Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).